



PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO/RO
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

LEI Nº
DOM Nº
AUTOGRAFO Nº 036/2016.
PROJETO DE LEI Nº 3393/2016
AUTORIA: EXECUTIVO MUNICIPAL.

"Dispõe sobre o subsídio do Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho - Ipam, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, usando da atribuição que lhe confere o inciso IV, do art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprova e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. O valor do Subsídio do Cargo de Diretor Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, fica fixado no valor de R\$ 11.284,78 (onze mil duzentos e oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos).

Parágrafo Único. O valor disposto no art. 1º desta Lei, serão doravante, reajustado automaticamente nas mesmas datas, condições e percentuais aplicados aos servidores públicos municipais, observando-se o disposto no inciso XI e § 11º do art. 37, da CF.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por conta de dotações próprias previstas no orçamento do Município.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2016.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Departamento Legislativo das Comissões, 04 de abril de 2016.

Vereador Everaldo Fogaça
Presidente da CCJR-2016

Ver. Carlos Alberto de Lucas
Membro

Ver. Edemilson Lemos de Oliveira
Membro